

O FUTURO PEDE MAIS,
o futuro pede Vanessa.

CADERNO DE PROPOSTAS

15x77

Vanessa Brandão
Candidata a deputada federal

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Querido eleitorado roraimense,

A vida em Roraima não está como queremos. Podemos avançar, mas você precisa fazer uma escolha importante. Estou na disputa por uma vaga na Câmara Federal, representando nosso estado. Sou filha dessa terra, jornalista, pesquisadora com doutorado na Unesp, escrevo livros, faço filmes, sou indígena descendente do povo Wapichana, mãe, esposa e ativista, dedicada à defesa das pessoas, da educação, dos direitos sociais, dos povos indígenas, do meio ambiente e da juventude. Cada uma dessas experiências me trouxe até aqui e inspira os compromissos que assumo com o nosso estado.

Foi com esse propósito que construí este plano de mandato: um conjunto de ideias que nasce da minha trajetória, da conversa com a população, com minha equipe e da convicção de que Roraima tem tudo

para ser um estado no qual o bem-viver chega para todos e todas.

Minha campanha é 1577, e este plano traduz esse compromisso em 15 projetos de lei e 77 metas de atuação parlamentar. Os projetos representam as mudanças que quero defender no Congresso Nacional. As metas representam o trabalho diário de um mandato presente, transparente e comprometido com quem mais precisa.

Convido você a conhecer cada uma dessas propostas e caminhar comigo na construção de um Roraima mais justo, mais desenvolvido e com oportunidades para todos.

Vanessa Brandão,
sua candidata a Deputada Federal.



EIXOS *prioritários*

01 MANDATO ABERTO

Propomos um mandato transparente, sem privilégios e presente nos 15 municípios, com prestação de contas abertas à população.

04 POVOS INDÍGENAS

Pautamos a defesa dos territórios, das línguas e dos direitos dos povos indígenas de Roraima, o estado mais indígena do Brasil.

02 EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA

Defendemos a cultura como direito social e a educação, a ciência e a inovação como o caminho mais direto para combater a pobreza em Roraima.

05 MEIO AMBIENTE E CLIMA

Protegemos a floresta, os lavrados, o clima e a fauna nativa de Roraima, incluindo os animais em situação de vulnerabilidade.

03 MULHERES E PROTEÇÃO SOCIAL

Protegemos a vida, a segurança e a autonomia econômica das mulheres, e o acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade.

06 JUVENTUDE, EMPREGO E RENDA

Defendemos oportunidades reais de emprego, renda, saúde, esporte e conectividade segura para a juventude e a população de Roraima.

Eixo 1

MANDATO ABERTO

Roraima tem o maior custo de mandato do país e uma das menores bancadas. Cada deputado daqui carrega uma responsabilidade desproporcional: são poucos decidindo por muitas, e longe demais para sermos vistos. Foi nessa distância que se acostumou a crescer um jeito de fazer política em que o eleitor descobre o destino do dinheiro público depois – quando descobre.

Acreditamos que privilégio não se administra: se recusa. E que emenda parlamentar não é um favor pessoal, é orçamento público, e por isso deve ser decidida à luz do dia, com critério técnico e com quem vive o problema sentado à mesa.

Precisamos acabar, em Roraima, com a lógica do mandato que aparece de quatro em quatro anos, distribui obra sem plano e desaparece.



PROPOSTA 1

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Hoje é praticamente impossível para um cidadão comum descobrir o caminho completo de uma emenda parlamentar. Os dados existem, mas espalhados em sistemas diferentes, com linguagem técnica e sem qualquer vínculo visível entre o parlamentar que indicou, o valor empenhado, o órgão que executou e a obra que ficou (ou não ficou) de pé.

O resultado é conhecido: obras inacabadas que ninguém reivindica, equipamentos comprados e guardados em depósito, e recursos que somem no meio do caminho sem que nenhum autor seja identificado. Em 2025, a Transparência Brasil identificou R\$ 1,3 bilhão em emendas de comissão indicadas na Câmara em nome de líderes partidários, sem que se soubesse quem de fato havia escolhido o destino do dinheiro.

Ou seja, trata-se de um problema em que o sistema foi construído de um jeito que permite o anonimato. É isso que uma lei pode corrigir.

A PROPOSTA

Projeto de Lei da Emenda Rastreável

Institui a rastreabilidade obrigatória e integral das emendas parlamentares, do autor à obra entregue, em plataforma pública única e em linguagem acessível.

O QUE ELA ESTABELECE

- Cria o Painel Nacional de Emendas: plataforma pública e gratuita que reúne, para cada emenda, o nome do parlamentar autor, o objeto, o valor, a data de empenho, o órgão executor, o cronograma físico-financeiro e a situação atual da execução.
- Torna obrigatória a identificação nominal do parlamentar que originou a indicação, inclusive nas emendas de comissão — encerrando a possibilidade de indicação oculta atrás de líder partidário.
- Obriga o órgão executor a inserir registro fotográfico georreferenciado e datado no início, no meio e na conclusão de cada obra financiada por emenda.

- Estabelece que informações devem ser publicadas em linguagem simples, com resumo, de até 300 caracteres, compreensível por quem não é técnico em orçamento.
- Prevê como sanção a suspensão de novas indicações do parlamentar cujas emendas anteriores estejam com prestação de contas irregular ou com dados não alimentados no painel.
- Determina prazo de 180 dias para que União, estados e municípios integrem seus sistemas ao painel, sob pena de bloqueio de novas transferências voluntárias indicadas na Câmara em nome de líderes partidários, sem que se soubesse quem de fato havia escolhido o destino do dinheiro.
- Ou seja, trata-se de um problema onde o sistema foi construído de um jeito que permite o anonimato. É isso que uma lei pode corrigir.

METAS *de apoio*

- META 01** Abrir mão do auxílio-moradia durante todo o mandato, publicando mensalmente o comprovante da renúncia.
- META 02** Publicar 100% dos gastos da cota parlamentar em portal próprio, em formato aberto e pesquisável.
- META 03** Definir 100% das emendas individuais de livre destinação por edital público, com critérios técnicos divulgados antes das inscrições e resultado fundamentado.
- META 04** Manter um representante do mandato em cada um dos 15 municípios de Roraima, com endereço, telefone e horário de atendimento divulgados.
- META 05** Publicar currículo, função e salário de toda a equipe do gabinete.
- META 06** Realizar, a cada ano, uma prestação de contas presencial e aberta em cada um dos 15 municípios, com pauta livre para perguntas.
- META 07** Lançar, até o fim do primeiro ano, o aplicativo "Fiscaliza Roraima", com o status de cada emenda do mandato e canal de denúncia de obra parada.
- META 08** Publicar, ao fim de cada ano legislativo, o relatório de status das 77 metas deste plano: cumprida, em andamento ou não cumprida, com justificativa.

Eixo 2

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Este é o eixo que explica a candidatura inteira. Uma mulher que chegou ao doutorado saindo de onde saiu não defende educação por conveniência de campanha: defende porque conhece, por dentro, o único caminho que comprovadamente tira uma família da pobreza em uma geração.

Acreditamos que creche é política de renda, não só de infância, porque sem vaga para o filho, a mãe não trabalha, não estuda e não escolhe. Da mesma forma, entendemos que cultura é economia e sabemos que, em Roraima, o artista independente é o que menos acessa dinheiro público, embora seja o que mais forma público.

Defendemos essa agenda porque precisamos acabar com a ideia de que aqui só se produz gado, grão e minério, haja vista que Roraima também produz literatura, música, audiovisual, artesanato e ciência — e perde essa produção todos os anos para outros estados, porque não oferece a quem cria nem edital acessível, nem crédito, nem estrutura para ficar.



PROPOSTA 2

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A creche é o gargalo mais silencioso da desigualdade brasileira. A meta do Plano Nacional de Educação de atender 50% das crianças de zero a três anos segue descumprida, e o déficit se concentra exatamente onde a renda é mais baixa. Em Roraima, o problema soma-se à dispersão populacional: em municípios do interior, a distância entre a casa e a escola inviabiliza a matrícula mesmo quando a vaga existe.

O efeito é direto sobre a mulher, pois, sem vaga, a mãe abandona o emprego formal, o curso técnico, a universidade. Consequentemente, a ausência de creche se torna o principal mecanismo de expulsão de mulheres pobres do mercado de trabalho no Brasil.

E há um segundo problema, menos discutido: mesmo quando o município consegue recurso para construir, não consegue manter, por falta de professores, merenda e transporte.

A PROPOSTA

Programa Nacional Creche Já

Cria linha permanente de cofinanciamento federal para construção e, sobretudo, manutenção de creches, com priorização automática dos municípios de maior déficit e dos territórios amazônicos e de fronteira.

O QUE ELA ESTABELECE

- Institui cofinanciamento federal continuado que cobre não apenas a obra, mas o custeio dos três primeiros anos de funcionamento, com professores, alimentação, transporte e material, encerrando o ciclo de creche construída e nunca inaugurada.
- Cria índice de priorização baseado em déficit de vagas, renda média do município, dispersão populacional e condição de fronteira, com direito de acesso automático dos municípios melhor posicionados, sem necessidade de articulação política.

- Estabelece fator de ponderação adicional no Fundeb para creches situadas em área rural, ribeirinha ou de difícil acesso na Amazônia Legal, reconhecendo que o custo por criança é objetivamente maior.
- Obriga o município beneficiado a implantar busca ativa das crianças fora da escola, com uso dos dados do CadÚnico e meta anual pactuada.
- Prevê a modalidade de creche itinerante ou polo de acolhimento para comunidades rurais com poucas crianças, hoje simplesmente desatendidas por não atingirem o número mínimo para uma unidade.



PROPOSTA 3

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

As leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo foram o maior investimento federal em cultura já feito no interior do Brasil. Mas revelaram um problema estrutural: quem tem contador, internet estável e experiência em prestação de contas acessa; quem não tem, não acessa. Assim, o dinheiro chega ao estado e se concentra na capital, entre os mesmos proponentes.

Em Roraima, o artista de Rorainópolis, de Uiramutã ou de São João da Baliza enfrenta uma barreira dupla, pela distância física até o ponto de apoio e a barreira burocrática de um edital pensado para produtoras estruturadas. O resultado é que quem mais precisa do fomento é quem menos consegue disputá-lo.

A PROPOSTA

Lei do Interior Cultural

Estabelece reserva territorial mínima e prestação de contas simplificada nos editais federais de fomento à cultura, garantindo que o dinheiro público alcance o artista do interior e o proponente individual.

O QUE ELA ESTABELECE

- Determina que os editais federais de fomento reservem percentual mínimo dos recursos para proponentes domiciliados fora da capital do estado, com percentual proporcional à população do interior.
- Cria a modalidade de prestação de contas simplificada para projetos de até R\$ 50 mil, baseada em relatório de execução e comprovação de resultado, dispensando exigências contábeis incompatíveis com o porte do proponente.
- Garante inscrição por pessoa física em todas as linhas de fomento, encerrando a exigência de CNPJ que exclui o artista individual.
- Obriga a União a manter agentes de apoio à inscrição nos municípios do interior, presencialmente ou por atendimento remoto assistido, du-

rante todo o período de inscrições.

- Institui reserva específica para mestres e mestras de cultura popular, culturas indígenas e culturas de fronteira, com inscrição por meio de reconhecimento comunitário e não apenas por documentação formal.
- Determina que os prazos de edital considerem a realidade de conectividade da região, com período mínimo ampliado em municípios sem cobertura de internet fixa.



PROPOSTA 4

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Uma parcela grande dos trabalhadores da cultura não consegue se formalizar como microempreendedor individual porque suas ocupações simplesmente não constam na lista de atividades permitidas. Produtor cultural, escritor, artista visual, roteirista, curador, designer; várias dessas atividades estão fora ou em zona cinzenta.

A consequência é cruel, pois, sem CNPJ, o artista não emite nota fiscal, não participa de edital que exija pessoa jurídica, não acessa crédito bancário e não contribui para a Previdência. Ou seja, trabalha a vida inteira e chega aos sessenta anos sem aposentadoria, sem auxílio-doença e/ou sem salário-maternidade.

Em Roraima, onde o mercado cultural é pequeno e a renda é intermitente, essa informalidade forçada é a diferença entre viver de arte e desistir dela.

A PROPOSTA

Projeto MEI Criativo

Cria a categoria de microempreendedor individual da cultura e da economia criativa, com lista ampliada de ocupações, contribuição adequada à renda intermitente e acesso garantido a crédito.

O QUE ELA ESTABELECE

- Amplia a lista de ocupações permitidas ao MEI para incluir as atividades artísticas, culturais e criativas hoje excluídas, com base na Classificação Brasileira de Ocupações.
- Institui regime de contribuição proporcional para renda intermitente, permitindo recolhimento ajustado nos meses sem faturamento, sem perda da cobertura previdenciária.
- Garante ao MEI Criativo acesso a linha específica de microcrédito produtivo em bancos públicos, com carência compatível com o ciclo de produção cultural.

- Reconhece o equipamento artístico (instrumento, câmera, computador de edição etc.) como bem financiável, hoje frequentemente recusado por não ser classificado como bem produtivo.
- Determina que editais públicos federais aceitem o MEI Criativo em todas as linhas destinadas a pessoa jurídica.

METAS *de apoio*

- META 09** Destinar, no mínimo, 25% das emendas individuais de livre destinação à educação básica, ao longo dos quatro anos.
- META 10** Viabilizar a construção ou ampliação de pelo menos 10 creches e pré-escolas em Roraima, priorizando o interior.
- META 11** Visitar pessoalmente ao menos 100 escolas públicas durante o mandato, publicando relatório de demandas por escola.
- META 12** Defender a gratuidade e a expansão do ensino superior público. Votar contra qualquer proposta de cobrança de mensalidade em universidade ou instituto federal, atuar pela recomposição orçamentária da UFRR e do IFRR e pela ampliação das bolsas de permanência e assistência estudantil.
- META 13** Apresentar projeto de lei que garanta gratuidade universal do café da manhã, do almoço e do lanche da tarde a todo estudante de curso de tempo integral dos Institutos Federais, independentemente de renda, haja vista que hoje a alimentação depende de seleção socioeconômica da assistência estudantil e da verba disponível no ano, o que deixa de fora quem passa o dia inteiro na escola e não se enquadra no corte de renda.
- META 14** Realizar audiência anual com professores da rede pública, incluindo os contratados temporários, sobre condições de trabalho e carreira.
- META 15** Destinar ao menos R\$ 10 milhões em emendas à cultura ao longo do mandato, com prioridade para artistas independentes e coletivos sem CNPJ.
- META 16** Garantir ao menos um edital de fomento cultural descentralizado que alcance efetivamente os 15 municípios.
- META 17** Integrar a frente parlamentar da cultura em todos os anos do mandato e atuar pela perenização do financiamento cultural.
- META 18** Apoiar a criação ou reforma de 5 equipamentos culturais: bibliotecas, pontos de cultura e centros de convivência.

- META 19** Criar o programa "Roraima Lê: formação de mediadores de leitura e doação de acervo em escolas e comunidades do interior".
- META 20** Apoiar a qualificação e o acesso a crédito de pelo menos 100 empreendedores criativos, em parceria com Sebrae e bancos públicos.
- META 21** Articular a implantação de um hub criativo em Boa Vista, com estúdio, sala de edição e apoio à inscrição em editais.
- META 22** Apoiar a realização anual de uma feira estadual de economia criativa e gastronomia, com selo de origem roraimense.
- META 23** Defender a proteção jurídica dos saberes tradicionais e do artesanato indígena contra apropriação comercial indevida.
- META 24** Realizar mutirões de formalização de artistas e artesãos nos 15 municípios, com emissão de CNPJ no local.

Eixo 3

MULHERES E PROTEÇÃO SOCIAL

Roraima convive com índices de violência contra a mulher que estão entre os mais altos do país, e com uma rede de proteção que praticamente não existe fora de Boa Vista. Uma mulher de Iracema ou de Caroebe que consegue uma medida protetiva descobre, no dia seguinte, que não tem para onde ir, nem com que dinheiro recomeçar.

Acreditamos que a proteção só é real quando vem acompanhada de teto e de renda. Além do mais, denúncia sem porta de saída não protege ninguém, apenas transfere o risco para dentro da mesma casa. Entendemos também que o cuidado exercido quase inteiramente por mulheres e quase sempre sem remuneração, é trabalho, e trabalho precisa de reconhecimento previdenciário.

Precisamos acabar em Roraima com a normalidade do abandono: a mãe atípica que larga o emprego e nunca mais volta, a paciente que viaja mil quilômetros para uma consulta e dorme em rodoviária, a mulher que volta para o agressor porque a alternativa é a rua com os filhos.



PROPOSTA 5

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A Lei Maria da Penha garante à mulher em situação de violência a medida protetiva, mas não garante o essencial: onde ela vai morar. Na prática, é frequentemente a vítima quem sai de casa, levando os filhos, sem renda própria e sem rede familiar.

Alguns municípios criaram aluguel social por iniciativa própria, mas de forma frágil, descontínua e dependente de caixa municipal. Onde o município é pobre (que é exatamente onde a vulnerabilidade é maior) o benefício não existe.

O resultado é o retorno. Pesquisas sobre reincidência mostram que a dependência econômica e habitacional está entre os principais fatores que levam a mulher a voltar para o agressor. A proteção existe no papel e falha no dia seguinte.

A PROPOSTA

Projeto de Lei Porta de Saída

Cria o aluguel social federal automático para mulheres com medida protetiva deferida, com inclusão prioritária em programas habitacionais e acesso imediato a benefícios socioassistenciais.

O QUE ELA ESTABELECE

- Institui benefício federal de aluguel social, com duração inicial de doze meses prorrogáveis, concedido automaticamente à mulher com medida protetiva deferida que comprove necessidade de afastamento do domicílio.
- Determina que a concessão seja acionada pelo próprio Judiciário no momento da decisão da medida protetiva, sem que a mulher precise iniciar um segundo processo administrativo.
- Garante inclusão automática e prioritária no CadÚnico e nos programas federais de habitação popular, com dispensa de tempo mínimo de cadastro.

- Assegura prioridade em programas de qualificação profissional e intermediação de emprego durante a vigência do benefício, para que a saída seja definitiva e não temporária.
- Prevê cofinanciamento federal integral nos municípios de até 50 mil habitantes, reconhecendo a incapacidade fiscal desses entes de sustentar a política sozinhos.
- Cria obrigação de relatório público anual, por estado, com número de benefícios concedidos, negados e motivos da negativa.



PROPOSTA 6

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Quando uma criança recebe diagnóstico de deficiência grave, doença rara ou transtorno do espectro autista de alto suporte, uma pessoa da família (quase sempre a mãe) deixa de trabalhar, não por uma escolha, na maioria das vezes é a única forma de garantir terapia, consulta, escola e cuidado contínuo.

Essa mulher passa a exercer uma jornada de cuidado de dezesseis horas por dia, sem salário, sem contribuição previdenciária, sem férias e sem substituto.

Quinze, vinte anos depois, ela não tem aposentadoria, não tem auxílio-doença e frequentemente não tem mais como voltar ao mercado. O Estado economizou uma vaga de instituição de acolhimento e transferiu o custo integral para ela.

O BPC atende a pessoa com deficiência, o que é justo e necessário, mas não cobre quem cuida. É um vazio legal que atinge dezenas de milhares de famílias e que ninguém enxerga porque acontece dentro de casa.

A PROPOSTA

Projeto de Lei Porta de Saída

Reconhece o cuidado familiar em tempo integral como atividade laboral para fins previdenciários, cria contribuição subsidiada e institui direito à substituição temporária do cuidador.

O QUE ELA ESTABELECE

- Reconhece o cuidador familiar de pessoa com deficiência grave, doença rara ou dependência funcional permanente como segurado especial da Previdência Social, com contagem de tempo de contribuição durante o período de cuidado.
- Institui contribuição previdenciária subsidiada pela União para cuidadores de famílias inscritas no CadÚnico, garantindo cobertura de aposentadoria, auxílio-doença e salário-maternidade.
- Cria o direito ao cuidado de trânsito: substituição temporária do cuida-

dor por profissional custeado pelo poder público por período determinado ao ano, para que a pessoa cuidadora possa tratar da própria saúde, estudar ou trabalhar.

- Garante redução de jornada sem redução salarial ao cuidador que mantenha vínculo formal de trabalho, com compensação previdenciária ao empregador.
- Assegura prioridade absoluta em programas de qualificação e reinserção profissional quando o ciclo de cuidado se encerra.
- Determina a criação de cadastro nacional de cuidadores familiares, hoje inexistente, como base para qualquer política futura.



PROPOSTA 7

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Roraima não dispõe de tratamento de alta complexidade para uma série de condições. Quem precisa de determinadas cirurgias, oncologia avançada ou procedimentos especializados depende do Tratamento Fora do Domicílio — e viaja para outras cidades, principalmente Manaus, Brasília e São Paulo.

O TFD é regido por norma antiga, com valores de diária defasados e sem padrão nacional obrigatório. Na prática, o paciente enfrenta autorização demorada, diária insuficiente para pagar hospedagem em capital, acompanhante muitas vezes negado, e o retorno sem previsão. Não é raro que a pessoa doente durma em rodoviária ou desista do tratamento.

É um problema que atinge de forma desproporcional os estados mais distantes e menos estruturados – ou seja, exatamente Roraima. E é um problema que uma lei federal pode resolver, porque a origem dele é a ausência de padrão mínimo nacional.

A PROPOSTA

Projeto de Lei do TFD Digno

Estabelece padrão nacional mínimo obrigatório para o Tratamento Fora do Domicílio, com prazos, valores corrigidos, acompanhante garantido e casas de apoio custeadas pela União.

O QUE ELA ESTABELECE

- Fixa prazo máximo legal para análise e autorização do pedido de TFD, com autorização tácita em caso de silêncio do órgão gestor.

Institui valor mínimo nacional de diária de hospedagem e alimentação, com correção anual obrigatória por índice oficial, encerrando a

- defasagem que hoje inviabiliza o benefício.

Garante acompanhante custeado para menores de 18 anos, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento oncológico, sem

- necessidade de justificativa adicional.

- Determina que a União cofinancie casas de apoio nas capitais de referência, com padrão mínimo de estrutura, para pacientes de estados sem serviço de alta complexidade.
- Cria obrigação de transporte porta a porta entre o alojamento e a unidade de saúde nos casos de tratamento continuado, como quimioterapia e hemodiálise.
- Estabelece que estados sem determinado serviço de alta complexidade tenham prioridade em programas federais de implantação desse serviço, atacando a causa e não apenas o sintoma.

METAS *de apoio*

- META 25** Viabilizar a implantação ou estruturação de pelo menos 3 centros de referência de atendimento à mulher em Roraima, sendo ao menos 2 no interior.
- META 26** Destinar ao menos 15% das emendas individuais de livre destinação a políticas para mulheres.
- META 27** Acompanhar os debates das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e dos Direitos Humanos e promover campanhas permanentes de combate à misoginia, à LGBTfobia e a discursos de ódio, em todos os anos do mandato.
- META 28** Defender a ampliação de recursos federais para patrulhas Maria da Penha em municípios pequenos e de fronteira.
- META 29** Levar campanha permanente de enfrentamento à violência aos 15 municípios, com atuação específica nas escolas de ensino médio.
- META 30** Lutar pela criação de programa de qualificação e microcrédito voltado a mulheres chefes de família, com meta de 300 atendidas.
- META 31** Defender a criação de um centro de referência em doenças raras e TEA na região Norte, com atendimento garantido a pacientes de Roraima.
- META 32** Garantir emendas para diagnóstico precoce, triagem neonatal ampliada e terapias multiprofissionais na rede pública estadual.
- META 33** Instituir no gabinete um núcleo permanente de escuta, orientação jurídica e encaminhamento de mães atípicas.
- META 34** Defender o fortalecimento de CAPS-AD, comunidades terapêuticas fiscalizadas e políticas de redução de danos, com foco na reinserção social de pessoas em situação de dependência química.
- META 35** Propor um plano nacional de transparência do SUS, com publicação obrigatória e periódica das filas de espera por

consultas, exames e terapias, como ferramenta de combate ao fura-fila e à falta de fiscalização no sistema público de saúde.

- META 36** Apoiar a estruturação de serviços de saúde mental e prevenção ao suicídio, com atenção específica a jovens e comunidades indígenas.
- META 37** Destinar ao menos 10% das emendas individuais de livre destinação à saúde, além do mínimo legal obrigatório.
- META 38** Viabilizar equipamentos ou ampliação em pelo menos 10 unidades de saúde do interior de Roraima.
- META 39** Apoiar projeto de regulação dos planos de saúde contra reajustes abusivos e negativas indevidas de cobertura.
- META 40** Trabalhar pela reestruturação do Parque Anauá como um complexo de arte, lazer e esporte, com iluminação, segurança e acessibilidade voltadas à proteção de mulheres e crianças.

Eixo 4

POVOS INDÍGENAS

Roraima tem uma das maiores proporções de população indígena do Brasil e mais de metade do território reconhecido como terra indígena. Qualquer projeto de futuro para este estado que trate esse fato como obstáculo está, na prática, propondo um estado em guerra consigo mesmo.

Acreditamos que os direitos originários previstos no artigo 231 da Constituição não são concessão, são reconhecimento – e que território demarcado é a política ambiental mais eficaz já testada no país.

Precisamos acabar em Roraima com a mentira de que existe oposição entre povos indígenas e desenvolvimento. O que empobrece este estado não é a demarcação, pois é o garimpo ilegal que envenena o rio, é a escola indígena sem estrutura que condena uma geração, é o conflito permanente que afasta investimento sério. Queremos mudar isso.



PROPOSTA 8

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A crise humanitária vivida no território Yanomami expôs problema estrutural: o Brasil retira invasores de terras indígenas por meio de operações emergenciais, caras, midiáticas e temporárias. Terminada a operação e encerrado o financiamento extraordinário, o garimpo retorna em meses. Falta o que qualquer política de segurança territorial exige: permanência, com base fixa, orçamento previsível, equipe estável, monitoramento contínuo. Sem isso, cada nova operação recomeça do zero, e o custo público se multiplica indefinidamente.

E há um segundo abandono no que fica depois: nos rios contaminados por mercúrio, nas crateras abertas, na floresta degradada e nas comunidades adoecidas, que permanecem sem qualquer programa de reparação, porque a legislação atual trata a retirada do invasor como fim do processo, quando, na verdade, é apenas o começo.

A PROPOSTA

Política Nacional de Proteção Territorial e Reparação Ambiental de Terras Indígenas

Transforma a desintrusão em política permanente com orçamento próprio e cria o programa federal de reparação ambiental e sanitária dos territórios já invadidos.

O QUE ELA ESTABELECE

- Institui a proteção territorial permanente como política de Estado, com bases fixas de fiscalização, equipes efetivas e dotação orçamentária própria e continuada, encerrando o modelo de operação emergencial episódica.
- Cria o Programa de Reparação Ambiental e Sanitária, com obrigação de recuperação de áreas degradadas, descontaminação de cursos d'água e atendimento continuado às populações expostas a mercúrio.
- Destina ao programa os recursos provenientes de multas ambientais e da alienação de bens apreendidos em operações contra garimpo ilegal,

criando fonte de custeio vinculada e independente de disputa orçamentária anual.

- Determina rastreabilidade obrigatória do ouro na origem, com responsabilização da cadeia de comercialização, atacando a economia que sustenta a invasão.
- Estabelece participação obrigatória das organizações indígenas na governança do programa, com poder deliberativo e não meramente consultivo.
- Institui relatório público semestral com indicadores de área desintrusada, área recuperada, casos de contaminação e efetivo empregado.

PROPOSTA 9

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A educação escolar indígena está prevista na Constituição, garantida em lei e descumprida na prática. Em Roraima, há escolas indígenas funcionando sem energia elétrica, sem água potável, sem banheiro, com telhado improvisado e merenda inadequada à realidade alimentar local.

O professor indígena, quando existe, costuma ser contratado temporariamente, sem plano de carreira, com salário atrasado e sem formação continuada. E a língua materna, que deveria ser a base do ensino nos primeiros anos, vai desaparecendo por falta de material didático, de formação e de política de registro.

O problema, assim, é ausência de financiamento adequado e de padrão obrigatório. O custo real de manter uma escola a seis horas de barco não cabe no valor por aluno pensado para escola urbana.

A PROPOSTA

Projeto de Lei do Padrão Nacional da Escola Indígena

Cria padrão mínimo obrigatório de infraestrutura e carreira para escolas indígenas, com fator de financiamento específico para territórios de difícil acesso e política nacional de línguas ancestrais.

O QUE ELA ESTABELECE

- Estabelece padrão mínimo obrigatório de infraestrutura para toda escola indígena: água potável, energia, sanitário, cobertura adequada, mobiliário e acesso à comunicação, com prazo legal de adequação e responsabilização do ente omisso.
- Cria fator de ponderação específico no Fundeb para escolas indígenas situadas em área de difícil acesso, calculado sobre o custo real de logística, e não sobre a média nacional.
- Institui carreira nacional do magistério indígena, com exigência de

concurso diferenciado, prova em língua materna e formação intercultural continuada custeada pela União.

- Determina que a merenda escolar indígena respeite a cultura alimentar local, com aquisição prioritária da própria produção comunitária.
- Cria a Política Nacional de Línguas Indígenas, com financiamento para documentação, produção de material didático bilíngue e formação de professores falantes.
- Assegura participação deliberativa das comunidades na definição do calendário, do currículo e do projeto pedagógico de cada escola.

METAS *de apoio*

- META 41** Apoiar projetos de agricultura sustentável, geração de renda e instalação de equipamentos públicos em saúde, energia e saneamento, nas comunidades indígenas de Roraima.
- META 42** Realizar pelo menos 8 audiências públicas dentro de territórios indígenas ao longo do mandato, com pauta definida pelas comunidades e os movimentos.
- META 43** Cobrar o fortalecimento dos DSEI Leste de Roraima e Yanomami, com requerimentos trimestrais sobre equipes, transporte e desabastecimento.
- META 44** Defender no plenário os direitos territoriais originários e votar contra retrocessos ao artigo 231 da Constituição.
- META 45** Apoiar projetos de segurança alimentar, água potável e energia solar nas comunidades, com meta de 20 comunidades atendidas.
- META 46** Integrar a frente parlamentar em defesa dos povos indígenas durante todo o mandato.
- META 47** Destinar emendas para reforma, ampliação e equipamento de escolas indígenas, priorizando as sem energia e sem água potável.
- META 48** Visitar todas as escolas indígenas de Roraima ao longo do mandato, com relatório público individual por escola.
- META 49** Cobrar formalmente, por requerimento e fiscalização, a melhoria de infraestrutura de todas as escolas indígenas.
- META 50** Defender concurso público diferenciado e formação em licenciatura intercultural para professores indígenas.
- META 51** Apoiar programa de documentação, ensino e publicação nas línguas indígenas faladas em Roraima.



Eixo 5

MEIO AMBIENTE E CLIMA

Roraima não é só floresta. Boa parte do estado é lavrado (a savana amazônica), um ecossistema único no Brasil, com fauna e flora próprias e praticamente nenhuma unidade de conservação de proteção integral. É o bioma mais desprotegido do país, e quase ninguém fora daqui sabe que ele existe.

Acreditamos que conservação sem renda não se sustenta, e que renda sem conservação não dura. Acreditamos que quem protege deve ser remunerado por proteger, e que o pequeno produtor e a comunidade indígena, hoje tratados como problema ambiental, são na verdade os principais guardiões do que restou.

Precisamos acabar em Roraima com a ideia de que o lavrado é terra vazia à espera de ser convertida. Não é vazio: é o único lugar do mundo onde vive o cavalo lavradeiro, e é o ecossistema que regula as águas que abastecem este estado. Perder o lavrado é perder Roraima.



PROPOSTA 10

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

O lavrado ocupa o nordeste de Roraima e é o único ecossistema desse tipo no Brasil. Ainda assim, não figura na lista de biomas com proteção especial da Constituição, não tem política nacional própria e é frequentemente classificado, em documentos oficiais, como área de baixa relevância ambiental, o que facilita a conversão para monocultura.

A pressão é crescente, sobretudo através da expansão agrícola, das queimadas anuais fora de controle, da drenagem de veredas e buritizais, e da ausência quase total de unidades de conservação de proteção integral. Inclusive, espécies endêmicas desaparecem antes mesmo de serem catalogadas. A ironia é que o lavrado é o que sustenta o ciclo da água em boa parte do estado. Destruí-lo em nome da produção é uma decisão que cobra a conta da própria produção.

A PROPOSTA

Política Nacional de Conservação e Uso Sustentável das Savanas Amazônicas

Reconhece o lavrado como ecossistema de relevância nacional, cria regime específico de conservação e uso sustentável e institui pagamento por serviços ambientais para quem conserva.

O QUE ELA ESTABELECE

- Reconhece formalmente as savanas amazônicas como ecossistema de relevância nacional, com regime jurídico próprio de conservação, encerrando o vazio normativo que hoje as trata como área residual.
- Determina a elaboração de zoneamento ecológico-econômico específico do lavrado, com definição de áreas de conservação, áreas de uso sustentável e áreas passíveis de conversão.
- Obriga a criação de unidades de conservação de proteção integral representativas do bioma, hoje praticamente inexistentes.
- Institui programa de pagamento por serviços ambientais dirigido a

pequenos produtores, comunidades e povos indígenas que mantenham cobertura nativa e nascentes protegidas.

- Cria plano permanente de prevenção e combate a incêndios no lavrado, com brigadas comunitárias remuneradas e equipamento próprio.
- Estabelece proteção especial a veredas, buritizais e matas de galeria, reconhecendo sua função de regulação hídrica.
- Inclui o lavrado nas linhas de financiamento de bioeconomia e nos fundos climáticos federais e internacionais.



PROPOSTA 11

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

No nordeste de Roraima vive uma das últimas populações de cavalos em vida livre das Américas. O cavalo lavradeiro descende de animais trazidos por colonizadores no século XVIII que escaparam para o lavrado e, ao longo de mais de dois séculos de isolamento e seleção natural, formaram um tipo próprio: pequeno, de cerca de 1,40 metro, extraordinariamente resistente, capaz de percorrer longas distâncias em alta velocidade alimentando-se de um capim nativo de baixíssimo valor nutritivo.

Ele é símbolo de Roraima. Está estampado em camiseta, em artesanato, em logotipo, em ônibus. E está desaparecendo. Estimativas de pesquisadores apontam algo em torno de duas centenas de exemplares considerados puros, concentrados em Amajari, Pacaraima, Normandia e Uiramutã – um número que caracteriza risco real de extinção.

As ameaças são conhecidas e todas evitáveis, como as queimadas anuais que destroem a pastagem nativa, o avanço da conversão agrícola sobre o habitat, o cruzamento com raças exóticas que dissolve o patrimônio genético, a captura para venda e abate, e os atropelamentos em rodovias que cortam a área de ocorrência.

E há uma causa jurídica no centro de tudo, pois o lavradeiro não é reconhecido oficialmente como raça pelo Ministério da Agricultura. É tratado como ecótipo sem registro. Sem reconhecimento, não tem valor comercial, não entra em programa de conservação genética com orçamento próprio, não gera obrigação legal de proteção e não sensibiliza política pública. A Embrapa mantém, desde 1997, um trabalho de conservação com poucas dezenas de animais, sendo um esforço admirável, mas sustentado por um único órgão, sem respaldo em lei e sem escala frente ao tamanho do problema.

Hoje, quem efetivamente protege o lavradeiro são comunidades indígenas e pequenos produtores rurais do lavrado, que convivem com os bandos e evitam a captura. Fazem isso sem qualquer apoio, reconhecimento ou compensação.

A PROPOSTA

Projeto de Lei do Cavalo Lavradeiro — Política Nacional de Conservação do Cavalo Lavradeiro de Roraima

Declara o cavalo lavradeiro patrimônio genético e cultural brasileiro, proíbe sua captura e abate em vida livre, cria áreas de refúgio no lavrado e remunera as comunidades que o protegem.

O QUE ELA ESTABELECE

- Declara o cavalo lavradeiro patrimônio genético e cultural do povo brasileiro e ecótipo de interesse nacional para conservação, criando o fundamento jurídico que hoje não existe.
- Determina ao Ministério da Agricultura o reconhecimento oficial do lavradeiro, com prazo legal, e o apoio à constituição de associação de criadores e registro genealógico.
- Proíbe a captura, a remoção, o abate e a comercialização de cavalos lavradeiros em vida livre sem autorização expressa do órgão ambiental, tipificando a conduta na Lei de Crimes Ambientais com pena e multa proporcionais ao risco de extinção da população.
- Institui o Programa Nacional de Conservação do Cavalo Lavradeiro, coordenado pelos ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura em parceria com a Embrapa e a Universidade Federal de Roraima, com censo populacional bienal obrigatório, monitoramento genético e banco de germoplasma.
- Cria as Áreas de Refúgio do Lavradeiro nos municípios de ocorrência (Amajari, Pacaraima, Normandia e Uiramutã), com manejo pactuado com comunidades indígenas e produtores locais, e não imposto sobre eles.
- Institui a Bolsa Guardiã do Lavradeiro, para pagamento por serviços ambientais às famílias indígenas e aos pequenos produtores que mantenham os bandos livres e informem ocorrências.
- Determina medidas de controle da contaminação genética por raças exóticas nas áreas de refúgio, com apoio técnico e compensação ao produtor.
- Obriga o DNIT a implantar sinalização, redutores e passagens de fauna nos trechos rodoviários que cortam a área de ocorrência, e inclui o lavradeiro nos planos de prevenção a queimadas do lavrado.



PROPOSTA 12

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

O PNAE obriga que ao menos 30% dos recursos da merenda escolar sejam usados na compra de alimentos da agricultura familiar. É uma das políticas mais inteligentes já criadas no Brasil: garante comida melhor na escola e renda estável ao pequeno produtor.

Em Roraima, o percentual frequentemente não é cumprido. Não por má-fé, mas por um obstáculo logístico evidente, pela falta de câmara fria, de transporte refrigerado e de capacidade de organização das cooperativas para participar da chamada pública. O município acaba comprando industrializado de fora, e o dinheiro sai do estado.

Enquanto isso, o produtor familiar do interior perde parte da produção por não conseguir escoar, e comunidades indígenas e ribeirinhas ficam fora da política porque não têm documentação nem estrutura para participar dos processos de compra.

A PROPOSTA

Projeto de Lei da Merenda Terra

Amplia o percentual mínimo de compra da agricultura familiar na merenda escolar nos municípios amazônicos e vincula recurso federal à logística que torna a compra possível.

O QUE ELA ESTABELECE

- Eleva de 30% para 50% o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar no PNAE em municípios da Amazônia Legal, onde a produção local é subutilizada.
- Vincula ao programa recurso federal específico para infraestrutura de escoamento, com câmara fria, transporte refrigerado e centro de recebimento, reconhecendo que a meta é inalcançável sem logística.
- Cria procedimento simplificado de habilitação para comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas nas chamadas públicas, com reconhecimento por atestado da organização representativa.

- Estabelece prioridade de compra para alimentos da cultura alimentar regional, incluindo produtos do extrativismo e da produção indígena.
- Integra PNAE e PAA em fluxo único no âmbito municipal, reduzindo a burocracia que hoje afasta o pequeno produtor de ambos.

METAS *de apoio*

- META 52** Integrar a frente parlamentar ambientalista durante todo o mandato.
- META 53** Participar das COP do Clima e da Biodiversidade, apresentando relatório público de resultados a cada edição.
- META 54** Defender a inclusão de Roraima em programas federais de bioeconomia e em fundos climáticos internacionais.
- META 55** Apoiar a recuperação de nascentes e matas ciliares dos rios Branco, Uraricoera e Mucajaí.
- META 56** Cobrar plano federal de prevenção a incêndios florestais, com relatório anual sobre a temporada seca em Roraima.
- META 57** Defender linhas de crédito, assistência técnica e incentivos federais para a agricultura familiar sustentável em Roraima.
- META 58** Apresentar projeto de lei de criação do Fundo Federal de Proteção Animal, sustentado por contribuição voluntária em folha de pagamento.
- META 59** Viabilizar emendas para castração gratuita e adoção responsável em pelo menos 10 municípios de Roraima.
- META 60** Apoiar a implantação de ao menos um abrigo humanizado e um centro de reabilitação de fauna silvestre no estado.
- META 61** Defender o endurecimento das penas para maus-tratos e o combate ao tráfico de animais silvestres na faixa de fronteira.
- META 62** Apoiar a estruturação de feiras urbanas de produtores locais, fortalecendo a economia solidária e o acesso a alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos.
- META 63** Destinar ao menos 15% das emendas individuais de livre destinação à infraestrutura rural, em vicinais, pontes, poços e energia.
- META 64** Apoiar a aquisição de equipamentos e patrulhas mecaniza-

das para associações e cooperativas de agricultores familiares.

META 65 Viabilizar emendas para câmaras frias e transporte refrigerado em pelo menos 5 municípios.

META 66 Defender ampliação de crédito rural e assistência técnica para agricultores familiares, assentados e produtores indígenas.



Eixo 6

JUVENTURE, EMPREGO E RENDA

Roraima forma jovens talentosos e os vê partir. Quem busca um curso superior específico, uma especialização, o primeiro emprego qualificado ou um tratamento de saúde encontra sempre a mesma resposta: uma viagem de mais de setecentos quilômetros por uma única rodovia até Manaus, ou uma passagem aérea entre as mais caras do país.

Nosso jovem merece escolher ficar. Merece passagem, internet, cursos e as primeiras oportunidades aqui, na sua própria terra. É isso que Roraima precisa construir.



PROPOSTA 13

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

O Estatuto da Juventude garante ao jovem de baixa renda, por meio do ID Jovem, duas vagas gratuitas e duas com desconto mínimo de 50% em viagens interestaduais. É um direito consolidado, com decreto e resolução da ANTT regulamentando desde 2016.

Só que há uma armadilha na redação, tendo em vista que o benefício vale apenas para o serviço convencional — o ônibus de características básicas. Executivo, semileito e leito estão fora. Quando a lei foi escrita, isso fazia sentido, porque quase toda linha tinha ao menos uma partida convencional. Deixou de fazer. Ao longo dos últimos anos, as empresas migraram a frota para as categorias superiores, que são mais rentáveis. O direito, por sua vez, não foi revogado, mas esvaziado por reclassificação.

Em Roraima, o efeito é brutal. Praticamente toda a ligação terrestre do estado com o resto do país passa pela BR-174 até Manaus. Saem, por dia, várias partidas interestaduais; mas a maior parte delas é classificada como serviço diferenciado. Na prática, o jovem roraimense de baixa renda tem um punhado de oportunidades por semana para exercer um direito que a lei prometeu em cada veículo, de cada viagem.

Já existe precedente reconhecendo o problema. Por decisão judicial em ação civil pública na Bahia, as empresas são obrigadas a garantir a gratuidade da pessoa com deficiência em todas as linhas e horários com origem naquele estado, independentemente de o serviço ser convencional ou diferenciado. O que o Judiciário reconheceu para um grupo em um estado, a lei precisa reconhecer para todos, em todo o país.

A PROPOSTA

Projeto de Lei do ID Jovem Real

Altera o art. 32 da Lei nº 12.852/2013 para desvincular a gratuidade do jovem de baixa renda da categoria do serviço, garantindo a reserva de vagas em cada veículo de cada viagem interestadual regular, e moderniza a forma de reserva.

O QUE ELA ESTABELECE

- Altera o art. 32 do Estatuto da Juventude para que a reserva de duas vagas gratuitas e duas com desconto mínimo de 50% incida sobre cada veículo de cada viagem de linha regular interestadual, independentemente da categoria do serviço.
- Estabelece que, quando a empresa não ofertar serviço convencional em determinada linha ou horário, o benefício recai sobre o serviço efetivamente ofertado, sem qualquer custo adicional cobrado do jovem.
- Obriga a venda e a reserva do Bilhete de Viagem do Jovem por canais digitais, encerrando a exigência de comparecimento presencial ao guichê.
- Reduz de três horas para uma hora a antecedência mínima de reserva, e obriga a divulgação, em tempo real e em canal público, da disponibilidade de vagas por linha e horário.
- Determina que a ANTT publique relatório trimestral, por empresa e por linha, com vagas ofertadas, reservadas e efetivamente utilizadas, e com o registro das recusas.
- Tipifica a recusa indevida do benefício como infração de natureza grave, com multa e registro no histórico da concessionária para fins de renovação de autorização.
- Prevê que a ANTT considere o custo da gratuidade na metodologia tarifária da linha, assegurando equilíbrio econômico.
- Estende a mesma regra ao benefício do idoso de baixa renda, que sofre exatamente do mesmo esvaziamento por reclassificação de serviço.



PROPOSTA 14

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Em Roraima, a internet é cara, instável e, em boa parte do interior, inexistente. Escolas rurais sem conexão não acessam plataformas educacionais nem aplicam avaliações digitais. Postos de saúde sem conexão não fazem telemedicina, o que em um estado com essa dimensão e essa densidade demográfica significa perder a ferramenta mais barata de acesso a especialista.

O FUST foi criado justamente para financiar a universalização em áreas sem interesse comercial. Durante anos, contudo, boa parte do que arrecadou não foi aplicada na finalidade prevista. O fundo existe, o dinheiro existe, e a escola indígena continua sem sinal.

Sem conectividade, todas as outras políticas ficam pela metade: o edital cultural não é acessado, o benefício social não é solicitado, o curso a distância não é cursado, a consulta não é marcada, e por aí vai.

A PROPOSTA

Plano Amazônia Conectada

Vincula parcela do FUST ao atendimento obrigatório de escolas e unidades de saúde da Amazônia Legal, com metas por município e prazo legal.

O QUE ELA ESTABELECE

- Vincula percentual mínimo da arrecadação anual do FUST ao atendimento de escolas públicas e unidades básicas de saúde situadas em área rural, ribeirinha e indígena da Amazônia Legal.
- Define meta legal de cobertura por município, com prazo determinado e publicação de painel público de acompanhamento, encerrando o modelo de promessa sem cronograma.
- Classifica a conexão de escolas e unidades de saúde como serviço essencial, com padrão mínimo de velocidade e disponibilidade contratualmente exigível.

- Prioriza soluções adequadas à realidade amazônica, incluindo conexão via satélite e sistemas com geração solar autônoma onde não há energia estável.
- Determina relatório anual ao Congresso sobre a aplicação do fundo, com identificação nominal das localidades atendidas e das pendentes.



PROPOSTA 15

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Roraima tem o Monte Roraima, o lavrado, as serras do Tepequém, cachoeiras, comunidades indígenas com cultura viva e uma fronteira tríplice. Tem, em tese, um dos maiores potenciais turísticos do país. E recebe uma fração do que estados vizinhos recebem.

Um dos obstáculos é jurídico e pouco discutido: falta um marco legal claro para o turismo em terras indígenas e em comunidades tradicionais. A comunidade que quer receber visitantes não sabe qual autorização precisa, não consegue se cadastrar no Cadastur, não emite nota, não acessa crédito e acaba operando na informalidade — ou entregando a operação a um intermediário de fora, que fica com a maior parte da receita.

O resultado é o pior dos dois mundos: o turismo acontece de forma desordenada, sem benefício econômico real para quem vive no território, e sem garantia de proteção cultural e ambiental.

A PROPOSTA

Marco Legal do Turismo de Base Comunitária e Indígena

Cria segurança jurídica para que comunidades indígenas e tradicionais operem turismo em seus territórios, com cadastro simplificado, protagonismo local garantido e linha de crédito específica.

O QUE ELA ESTABELECE

- Define o turismo de base comunitária e o turismo indígena como modalidades específicas, com regras próprias de autorização, encerrando a insegurança jurídica que hoje paralisa iniciativas legítimas.
- Cria procedimento simplificado de cadastro no Cadastur para associações comunitárias e indígenas, com reconhecimento por meio da organização representativa.
- Assegura que a decisão sobre receber ou não visitantes, e em quais

condições, seja exclusiva da comunidade, mediante consulta livre, prévia e informada.

- Garante participação majoritária da comunidade na receita das operações realizadas em seu território, coibindo o modelo em que o intermediário externo concentra o ganho.
- Institui linha de crédito e apoio técnico específicos para infraestrutura de recepção, formação de guias locais e capacidade de carga ambiental.
- Determina que o poder público integre essas comunidades aos canais oficiais de promoção turística nacional e internacional.

METAS *de apoio*

- META 67** Apoiar o deslocamento e a participação de jovens atletas amadores e estudantes em competições intermunicipais e estaduais, hoje um obstáculo real ao esporte de base em Roraima.
- META 68** Apoiar cursinhos populares e preparatórios gratuitos para o ENEM e vestibulares, ampliando o acesso de jovens de baixa renda ao ensino superior público.
- META 69** Viabilizar ações de qualificação profissional gratuita em parceria com as universidades e organizações não-governamentais.
- META 70** Defender investimentos federais na construção, reforma e manutenção de equipamentos esportivos públicos nos 15 municípios de Roraima.
- META 71** Promover ações de educação digital preventiva contra golpes e fraudes on-line (golpe do PIX, golpe do falso advogado, fraudes bancárias), com atenção especial à população idosa.
- META 72** Cobrar da Anatel e das operadoras a expansão da cobertura com preço justo em zonas rurais, periferias e comunidades indígenas.
- META 73** Apoiar a criação de um ambiente de inovação em Roraima, com bolsas de pesquisa aplicada para estudantes do estado.
- META 74** Defender a ampliação de recursos federais de ciência e tecnologia para o Norte e para a pesquisa amazônica.
- META 75** Apoiar a estruturação de rotas de turismo indígena, ecológico e de aventura, com sinalização, capacitação de guias locais e promoção.
- META 76** Defender investimentos federais em inteligência, policiamento preventivo e integração das forças de segurança na faixa de fronteira.
- META 77** Articular infraestrutura e acordos para ampliar o comércio com Guiana e Venezuela, incluindo logística, estrutura aduaneira e a BR-401.



“

Cada proposta aqui apresentada representa uma demanda que **ouvi da população** quando decidi colocar meu nome à disposição de Roraima.

Agora, esse compromisso só poderá sair do papel com a sua confiança. Se você acredita que Roraima precisa de uma voz firme, preparada e comprometida no Congresso Nacional, **junte-se ao nosso time.**

Para deputada federal
Vanessa
Brandão

1577

RORAIMA PEDE MAIS,
pede Vanessa.